PROJETO DE LEI Nº 29/2025

Dispõe sobre a prioridade de matrícula inclusiva para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas municipais mais próximas de suas residências, ou do local de trabalho dos seus pais e responsáveis no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica assegurado ao estudante com Transtorno do Espectro Autista - TEA, a matrícula na escola municipal mais próxima à sua residência, ou ao endereço profissional dos responsáveis, a critério da família, nos termos a seguir:

§1º A proximidade será avaliada com base em critérios objetivos de distância e facilidade de acesso, levando em consideração a disponibilização de transporte público, quando cabível.

§2º A escolha entre a escola próxima à residência ou ao endereço profissional dos responsáveis será definida pelos responsáveis legais do estudante no momento da matrícula anual, e sua necessidade atestada por documentos probatórios, tais como:

I - diagnóstico do TEA

II - comprovante de endereço

Art. 2º. As escolas garantirão a permanência dos alunos com Transtorno do Espectro Autista, adequando seus espaços físicos para proporcionar um ambiente de acolhimento e respeito às necessidades desses alunos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de fevereiro de 2025.

Vereador Marcelo Guimarães Neto

JUSTIFICATIVA

O objetivo principal deste projeto é garantir que todos os alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na rede municipal de ensino de Salvador tenham acesso a uma escola próxima de suas residências ou dos locais de trabalho de seus responsáveis. Essa medida, alinhada com as diretrizes nacionais de educação inclusiva, visa facilitar a rotina das famílias, promover a inclusão social e assegurar que esses alunos possam desenvolver todo o seu potencial.

Diante desse cenário, a prioridade de matrícula se torna ainda mais urgente, uma vez que a proximidade da escola facilita a participação dos pais no processo educativo e contribui para a construção de um ambiente escolar mais acolhedor e inclusivo.

Ao aprovar este projeto, a Câmara Municipal de Salvador estará dando um importante passo rumo à construção de uma cidade mais justa e acessível para todos os seus cidadãos, especialmente para aqueles com necessidades especiais. Além disso, a medida servirá como um exemplo para outros municípios brasileiros, incentivando a implementação de políticas públicas mais eficazes para a inclusão de alunos com TEA."

Salvador, 04 de fevereiro de 2025.



Vereador Marcelo Guimarães Neto